

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 20/2021
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA/ PATRIMÔNIO E
PAISAGEM CULTURAL – EDIÇÃO 2021

O **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC)**, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao “**Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura/Patrimônio e da Paisagem Cultural– Edição 2021**”, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Decreto Estadual nº. 903, de 21 de outubro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Lei Estadual nº 15.503, de 29 de junho de 2011; Decreto nº 190, de 29 de julho de 2019; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br entre a **00h01 de 07/082021 até as 23h59 do dia 20/09/2021**, nos termos do item 4 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo – Autodeclaração de Residência e Domicílio (Pessoa Física);
- b) Anexo II - Modelo - Declaração de Reconhecimento como Patrimônio, Histórico, Social e Cultural pela Comunidade;
- c) Anexo III – Modelo – Carta de Anuência Pessoa Física;
- d) Anexo IV – Modelo – Carta de Anuência Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Modelo – Carta de Cessão de Uso de Espaço;
- f) Anexo VI – Modelo – Planilha Orçamentária;
- g) Anexo VII – Modelo – Relatório de Execução do Projeto;
- h) Anexo VIII – Cronograma;
- i) Anexo IX - Tabela de Descontos do Imposto de Renda para Pessoa Física;
- j) Anexo X – Minuta – Contrato;

1. DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações na Categoria de Patrimônio e da Paisagem Cultural, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais; alcancem municípios de pequeno e médio portes das diferentes mesorregiões do estado e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização o estado de Santa Catarina.

1.2 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido na Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural, por meio dos seguintes Prêmios:

- I. **Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;**
- II. **Patrimônio Imaterial;**
- III. **Museus;**
- IV. **Bibliotecas Públicas.**

1.3. Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.3.1. **Projeto Cultural** é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a consecução do Objeto Contratado por meio deste Edital;

1.3.2. **Proponente** é a Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer a algum dos Prêmios previstos neste Edital.

1.3.3. **Mesorregião** é cada uma (01) seis (06) Mesorregiões em que é subdividido o estado de Santa Catarina, a saber: Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense e Vale do Itajaí. A Mesorregião deverá ser indicada no ato da inscrição onde o Proponente é residente e domiciliado, no caso de Pessoa Física; ou está sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica.

1.4. Das definições dos Prêmios:

1.4.1. **Prêmio Patrimônio Material e da Paisagem Cultural.** Projetos individuais ou coletivos que atentem para os bens patrimoniais imóveis tombados ou outras formas de proteção e acautelamento pelo estado ou municípios, bens móveis e bens móveis e integrados a bens patrimoniais tombados pelo estado ou municípios; e conjuntos de bens móveis de valor histórico-social reconhecido pela comunidade, ou ainda, legalmente reconhecido como de utilidade pública, por meio de ações que tenham em seus propósitos apoiar, valorizar e preservar a história do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural de Santa Catarina por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) elaboração de Projetos de conservação e/ou restauração;
- b) execução de Projetos de conservação e/ou restauração;
- c) ações de conservação e/ou manutenção;
- d) produção em audiovisual voltada à difusão do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;
- e) produção de Evento de formação em Patrimônio Material e da Paisagem Cultural e/ou educação patrimonial;
- f) produção de eventos de difusão em Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;
- g) publicação de livros e catálogos a respeito do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;
- h) difusão do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural por meio da experimentação com mídias contemporâneas e novas tecnologias.

1.4.2. Prêmio Patrimônio Imaterial. Projetos individuais ou coletivos que atentem para os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social como; culinária, manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; feiras, santuários, praças, lugares de memória e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas, por meio de ações que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os Mestres detentores do saber e a história do Patrimônio Imaterial de Santa Catarina por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) elaboração de processo de registro de Patrimônio Imaterial;
- b) elaboração de mapeamento de Patrimônio Imaterial;
- c) publicação de livros ou catálogos a respeito do Patrimônio Imaterial;
- d) produção de audiovisual voltado à difusão do Patrimônio Imaterial;
- e) produção de evento de formação em Patrimônio Imaterial e/ou educação patrimonial;
- f) produção de eventos de difusão do Patrimônio Imaterial;
- g) difusão do Patrimônio Imaterial por meio da experimentação com mídias contemporâneas e novas tecnologias.

1.4.3. Prêmio Museus. Projetos individuais ou coletivos elaborados, com observância da legislação vigente estabelecida em Códigos, Leis e Normas nas três esferas de governo, por instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, com cadastro atualizado a partir do ano de 2019 (dois mil e dezenove) no Sistema

Estadual de Museus de Santa Catarina (SEM/SC) que tenham em seus propósitos apoiar uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) elaboração de Plano Museológico;
- b) conservação, manutenção, recuperação, reparo e ou adequação de edificação sede, anexos e/ou sucursais da instituição museológica, visando maior segurança e prevenção;
- c) conservação e/ou restauração de acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos pertencentes a instituição museológica;
- d) implantação e/ou adequação de reservas técnicas;
- e) implantação de laboratórios de conservação e/ou restauração;
- f) implantação de sistema de verificação e controle das condições climáticas dos espaços de acondicionamento de acervos;
- g) elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistema preventivo de incêndios;
- h) Inventário do acervo museológico;
- i) Exposições (curta duração, longa duração, itinerantes);
- j) Projetos e atividades relacionadas à Educação Museal;
- k) Publicações relacionadas ao museu e seus acervos, catálogos de exposições, cartilhas técnicas, Anais do museu, revista do museu.

1.4.4. Prêmio Bibliotecas Públicas. Projetos individuais ou coletivos elaborados para Biblioteca Pública Municipal que tenha por objetivo tornar acessíveis aos seus utilizadores o conhecimento e a informação de todos os gêneros, por meio de serviços e materiais oferecidos com base na igualdade de acesso para todos; que atenda a todos os públicos e seus grupos etários, incluindo minorias linguísticas, pessoas com deficiência, hospitalizadas ou reclusas; que seja devidamente cadastrado no Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina (SEBP/SC); que garanta o acesso público e gratuito às suas coleções e serviços e cujos projetos tenham em seus propósitos apoiar uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

- a) implementação de projetos de extensão de incentivo à leitura realizados e/ou coordenados por Bibliotecas Públicas em espaços não formais de leitura;
- b) implementação de projetos desenvolvidos para ampliação de público nas Bibliotecas;
- c) implementação de sistemas de prevenção e conservação do acervo;
- d) dinamização de Bibliotecas;
- e) implementação de projetos de inovação e integração e/ou inclusão social realizado e/ou coordenado por Bibliotecas Públicas, realizado dentro ou fora de seus ambientes;
- f) organização, informatização, digitalização e/ou disponibilização de acervos;

- g) manutenção, recuperação, reparo e/ou adequação de edificação sede, anexos e/ou sucursais de Bibliotecas;
- h) conservação e/ou restauração de acervos arquivísticos e bibliográficos pertencentes à Biblioteca;
- i) elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistema preventivo de incêndios.

1.5 Os apoios aos Prêmios contemplam os seguintes eixos:

1.5.1. **Eixo Pesquisa/Formação.** Projeto que contemple ações de Pesquisa voltadas à especialização, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização de agentes, técnicos, coletivos, grupos e público em geral no campo do Patrimônio e Paisagem Cultural, Museus e Bibliotecas e eventos de Formação como workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos, entre outros.

1.5.2 **Eixo Produção/Difusão.** Projeto que contemple ações de Produção no campo do Patrimônio e Paisagem Cultural, Museus e Bibliotecas desenvolvidas por agentes, técnicos, coletivos, grupos e público em geral por artistas, grupos, companhias e/ou coletivos na forma de Eventos de Difusão como festivais, espetáculos, shows, exposições, publicações, mostras, feiras, festivais, concursos, seminários e congressos, entre outros.

1.5.3 **Eixo Gestão/Acervo.** Projeto que contemple ações de gestão e preservação de acervos patrimoniais em Museus e Bibliotecas Públicas.

1.5.4. **Eixo Restauração/Conservação.** Projeto que contemple ações de restauração, conservação ou reparação de bens patrimoniais imóveis tombados e/ou outras formas de acautelamento pelo estado ou municípios.

1.6 Os eixos de cada Prêmio contemplam os seguintes Módulos:

1.6.1 **MÓDULO I.** Projeto a ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, excetuados aqueles pertencentes ao **Eixo Restauração/Conservação**, contados a partir da data do repasse do Prêmio e que será analisado para seleção considerando apenas os critérios descritos no item 8.5 deste Edital.

1.6.2. **MÓDULO II.** Projeto a ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) meses, excetuados aqueles pertencentes ao **Eixo Restauração/Conservação**, contados a partir da data do repasse do Prêmio e que será analisado para a seleção considerando, além dos critérios descritos no item 8.5, as políticas de distribuição regional, conforme o disposto no item 8.11.2.

1.7 Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

- a) **AR:** Aviso de Recebimento;
- b) **CAS:** Comissão Autônoma de Seleção;

- c) **CEC**: Conselho Estadual de Cultura;
- d) **CI**: Carteira de Identidade;
- e) **CIC**: Centro Integrado de Cultura;
- f) **CNH**: Carteira Nacional de Habilitação;
- g) **COA**: Comissão de Organização e Acompanhamento;
- h) **CP**: Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
- i) **CPL**: Comissão Permanente de Licitação;
- j) **DAA**: Declaração de Ajuste Anual;
- k) **DPAC**: Diretoria de Patrimônio Cultural;
- l) **EI**: Empresa Individual;
- m) **EIRELI**: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- n) **FCC**: Fundação Catarinense de Cultura;
- o) **IDH**: Índice de Desenvolvimento Humano;
- p) **MIS/SC**: Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina;
- q) **RNE**: Registro Nacional de Estrangeiros;
- r) **SBP/SC**: Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina;
- s) **SEM/SC**: Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina.

1.8. Cabe à FCC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais), assim distribuídos:

Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / PATRIMÔNIO E DA PAISAGEM CULTURAL – Edição 2021					
PRÊMIO	EIXO	MÓDULO	QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
PATRIMÔNIO MATERIAL	Restauração/ Conservação	I	04	100.000,00	400.000,00

		II	06	80.000,00	480.000,00
	Pesquisa/ Formação	II	06	15.000,00	90.000,00
PATRIMÔNIO IMATERIAL	Pesquisa/ Formação	I	02	30.000,00	60.000,00
		II	06	15.000,00	90.000,00
	Produção/ Difusão	I	01	30.000,00	30.000,00
		II	06	15.000,00	90.000,00
MUSEUS	Gestão/ Acervo	II	06	30.000,00	180.000,00
		II	06	20.000,00	120.000,00
		II	06	20.000,00	120.000,00
BIBLIOTECAS PÚBLICAS	Gestão/Acervo	II	06	30.000,00	180.000,00
		II	06	20.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL			61	1.960.000,00	

2.2. Quando o Proponente se tratar de Pessoa Física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, ANEXO IX, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

2.3. Fica destinado o percentual máximo de até 05% (cinco por cento) do valor total do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / Edição 2021, de acordo com art. 21 do decreto n.190 de 29 de julho de 2019, para as despesas operacionais, incluindo cachês para os membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS), e apoio logístico para

seleção dos projetos, publicação de material de divulgação e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital na qualidade de Proponente:

I - **Pessoa Física** maior de 18 anos, residente e domiciliada há, no mínimo, 02 (dois) anos em Santa Catarina.

II - **Pessoa Jurídica**, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02 (dois) anos que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital.

3.2. Em se tratando de Proponente inscrito como **Pessoa Física**, fica esse responsável pela execução do Objeto Contratado. No caso de proponente **Pessoa Jurídica**, o responsável pela execução do Objeto Contratado, é o representante legal da instituição.

3.3. O Proponente poderá inscrever Projeto prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência (ANEXOS III ou IV), devidamente preenchida e assinada.

3.4. Os itens referentes à comprovação de residência e domicílio há, no mínimo, 02 (dois) anos em Santa Catarina, no caso de Pessoa Física o ANEXO I, devidamente preenchido e assinado. Para Pessoa Jurídica a comprovação do local e tempo da sede e estabelecimento se dá pelos seus próprios documentos de constituição.

3.5. Fica impedido de participar deste Edital:

a) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoa Física integrante da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), da Comissão Autônoma de Seleção (CAS), funcionário efetivo ou comissionado da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), do Conselho Estadual de Cultura (CEC), e seus parentes até o segundo grau;

c) Pessoa Física que possua relação de parentesco, consanguinidade ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com membro da COA ou da CAS, bem como seus cônjuges e companheiros;

d) Pessoa Jurídica cujo sócio seja servidor ativo e/ou detentor de cargo comissionado da FCC, do CEC, da COA ou da CAS, bem como seus cônjuges e companheiros, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau;

e) Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

f) empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.6. O descumprimento do estabelecido no item 3.5 submeterá o infrator às sanções previstas neste Edital e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na Legislação em vigor.

3.7. Considera-se um mesmo proponente a Pessoa Física que também se constitua como tipos empresariais EI, EIRELI e MEI; ou sócio das demais pessoas jurídicas, ou as pessoas jurídicas que possuam sócios em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.

3.8. É vedada a alteração de Proponente ou empresa proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o Contrato de Investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

3.9. É de total responsabilidade do Proponente acompanhar, no sítio eletrônico da FCC e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo, a atualização das informações e possíveis erratas deste Edital.

3.10. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto Contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e abertas entre a **00h01 de 07/08/2021 até as 23h59 do dia 20/09/2021**.

4.1.1. As inscrições serão exclusivamente no formato virtual e serão realizadas por meio do sítio eletrônico da Fundação Catarinense de Cultura, www.cultura.sc.gov.br.

4.1.2. Será disponibilizado um tutorial no sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br, para auxiliar o Proponente no processo de inscrições.

4.1.3. O Proponente deverá preencher todos os campos do cadastro para inscrição de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, e enviar os demais documentos requeridos nesta etapa, conforme item 4.

4.1.4 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.1.5 Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla, Firefox ou Google Chrome para acesso ao sistema de inscrições por meio virtual.

4.1.6. A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 30 MB.

4.1.7. Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf); de imagem (.jpg, .png ou .bmp); de áudio (.mp3 ou .ogg) e de vídeo (.mp4 ou .avi).

4.1.8. Nos casos em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de extensão superior a 60 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado ao projeto, conforme previsto na alínea “b” do item 6.1.1.

4.1.9. É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.1.10. A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.1.11. São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.1.12. O Proponente poderá inscrever mais de um projeto em qualquer deste Edital. Caso o proponente venha a ser selecionado em mais de 01 (um) projeto, caberá à COA selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 8.11.

4.1.13. O Proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 4.2, posteriores ao envio da inscrição.

4.1.14. Ao inserir os dados no sistema o Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

4.1.15. O Proponente é responsável pela utilização e sigilo de seu cadastro no sítio eletrônico. Ao inserir seus dados o Proponente deve concordar com a Política de Privacidade, disponível no sítio eletrônico, que se aplica a este Edital.

4.2. A **inscrição** deverá conter 1 (uma) via digitalizada dos seguintes documentos:

I) Pessoa Física:

a) Documento de identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso);

a.1) caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

b) Autodeclaração de residência e domicílio (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;

c) Declaração de Reconhecimento como Patrimônio, Histórico, Social e Cultural pela Comunidade (ANEXO II), se for o caso;

d) Planilha Orçamentária (ANEXO VI);

e) Projeto Cultural.

II) Pessoa Jurídica:

a) Documento de Constituição da Instituição:

a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

c) Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal (frente e verso);

c.1) caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF do mesmo;

d) Declaração de Reconhecimento como Patrimônio, Histórico, Social e Cultural pela Comunidade (ANEXO II), se for o caso;

e) Planilha Orçamentária (ANEXO VI);

f) Projeto Cultural.

Parágrafo único. A CPL reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos candidatos, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

5. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

5.1. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

5.2. Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma (ANEXO VIII) publicado no sítio eletrônico da FCC (www.cultura.sc.gov.br), podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

5.3. As listas dos admitidos e dos inadmitidos serão divulgadas no sítio eletrônico da FCC (www.cultura.sc.gov.br).

5.4. É de exclusiva responsabilidade do Proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu Projeto, no sítio eletrônico da FCC e plataforma digital.

6. DO PROJETO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1. O Projeto Cultural deverá ser preenchido diretamente na plataforma e é item obrigatório para concorrer a este Edital, devendo ser estruturado de modo a responder às seguintes perguntas:

a) **O que será realizado pelo projeto?** Qual o produto ou serviço que o projeto irá realizar?

b) **Onde será realizado e por quê?** Quais a(s) cidade(s) e local(is) de realização das ações e quais as justificativas da escolha do local.

c) **Para quem será realizado?** Qual o perfil qualitativo do público-alvo citando idade, nacionalidade, residência, gênero, etnia, profissão, formação, estado civil e classe econômica, entre outros e qual o público estimado de abrangência do Projeto, citando o quantitativo dos beneficiados direta e indiretamente pelo Projeto.

d) **Qual o Plano de Divulgação?** Descrever quais mídias serão utilizadas, quais materiais serão impressos, quais meios de divulgação *on-line*, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros.

e) **Quando será realizado?** Cronograma de trabalho, considerando os prazos máximos previstos neste Edital, contado a partir do recebimento dos recursos.

f) **Como será realizado?** Planilha Orçamentária detalhada contendo os itens de despesa e suas unidades, quantidades, valores unitários e valor total do Projeto. Incluindo o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, para Pessoa Física conforme ANEXO IX.

g) **Quais as Contrapartidas ofertadas?** Nos termos internacionais de direitos culturais do cidadão, prevendo a inserção e capilaridade no estado, na forma de maior acesso ao produto resultante, conforme descrito no item 6.2 deste Edital.

h) **As ações previstas no Projeto terão continuidade após sua conclusão?** Descreva o que foi previsto para garantir a continuidade das ações.

i) **Quem é o Proponente e a equipe envolvida no Projeto?** Breve currículo dos principais integrantes do Projeto (máximo vinte linhas para cada participante), destacando as atividades culturais que cada um já realizou.

6.1.1 O proponente deverá anexar os seguintes documentos conforme sua inscrição:

a) **Carta(s) de Anuência** (ANEXOS III ou IV) do(s) local(is) de realização, caso houver, e dos principais envolvidos no Projeto;

b) **Outras informações adicionais como:** Projetos Técnicos Detalhados, Declarações, Autorizações, Planejamento Pedagógico, arquivos de fotos, esquemas, maquetes, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e documentos complementares do Projeto que o Proponente julgar necessário para facilitar o entendimento do Projeto;

c) **Portfólio** do Proponente e, quando for o caso, da equipe, grupos, coletivos e demais participantes.

6.1.2. São documentos obrigatórios considerando as especificidades do Projeto:

a) Para **Evento de Formação**, encaminhar currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático, o público-alvo e o número de vagas;

b) Para **Publicação de Livros ou Catálogos**, apresentar cópia integral do texto a ser publicado ou Projeto Editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução; previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição e a descrição do formato da publicação e materiais (dimensões, material utilizado, gramatura do miolo e capas e encartes, entre outras informações);

c) Para **Gravação de Áudio ou Vídeo**, indicar o local de gravação e o nome do produtor, com respectiva carta de anuência e apresentar amostra de, no mínimo, 03 (três) das composições em voz e instrumento, quando couber;

d) Para **Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais** e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial;

e) Para **Exposições ou Mostras** que façam uso de novas mídias ou suportes e processos contemporâneos, deve ser apresentado o Memorial Descritivo contendo texto conceitual resumido, esboço gráfico e/ou outras informações relevantes para a compreensão da proposta;

- f) Para **Exposições ou Mostras** com suportes tradicionais, apresentar descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material e/ou outras informações relevantes para a compreensão da montagem;
- g) Para **Pesquisa**, enviar o projeto de Pesquisa com as fontes e referências principais;
- h) Para **Processos de Mapeamento e/ou de Registro de Patrimônio Imaterial**, apresentar o projeto de Pesquisa e carta de anuência dos detentores ou entidades representativas do objeto da pesquisa;
- i) Para **Plano Museológico**, apresentar registro do responsável técnico no Conselho Regional de Museologia;
- j) Para **Bibliotecas Públicas**, apresentar registro profissional do Bibliotecário no Conselho Regional de Biblioteconomia – 14ª Região, integrando a equipe técnica;
- l) Para **Projeto de Restauro e/ou obra de restauro e/ou conservação e/ou adaptação em Museus**, apresentar Projeto Técnico com registro do profissional responsável;
- m) Para **Projeto de Restauro e/ou intervenção** em bens imóveis tombados ou acautelados pelo estado ou municípios no segmento Patrimônio Material Imóvel e da Paisagem Cultural, apresentar registro profissional do arquiteto urbanista no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR responsável;
- n) Para **intervenção de restauro e/ou conservação de bens imóveis** tombados ou protegidos por outras formas de acautelamento pelo estado ou municípios, do segmento Patrimônio Material Imóvel e da Paisagem Cultural, apresentar Projeto Técnico com registro profissional do arquiteto urbanista no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR responsável pela obra;
- o) Para **projeto de Restauro e/ou obra de restauro e/ou conservação** de bens móveis de valor histórico-social-cultural reconhecido, apresentar declaração de reconhecimento do bem, conforme ANEXO II;
- p) Para **intervenção de restauro e/ou conservação de bens imóveis** tombados ou acautelados pelo estado ou municípios no segmento Patrimônio Material Imóvel e da Paisagem Cultural, apresentar Projeto de Restauro com respectiva aprovação pelo órgão responsável pela preservação do bem ou protocolo de solicitação de aprovação;
- q) A **apresentação da aprovação do Projeto de Restauro** pelo órgão responsável pela preservação do bem é condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação do proponente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- r) **Projetos, intervenções ou outras ações envolvendo o Patrimônio e da Paisagem Cultural** protegidos deverão ser acompanhados das respectivas cópias de ação de acautelamento (tombamentos, registros e/ou legislação urbanística).

6.2. A **Contrapartida Social**, doravante chamada Contrapartida, é a oferta de um conjunto de ações, não orçadas no Projeto, visando garantir o amplo acesso da população em geral, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao

cidadão, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos produtos, bens e serviços culturais gerados por meio de recursos públicos;

6.2.1. O Proponente deverá cumprir a Contrapartida ao longo da execução do Projeto, no que couber, com os itens obrigatórios, como também indicar os itens adicionais que pretende realizar;

6.2.2. Constituem itens obrigatórios da Contrapartida:

a) Nos casos de **Eventos de Difusão** cujos produtos, bens ou serviços sejam passíveis de comercialização, disponibilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) de gratuidade das apresentações, shows, espetáculos para distribuição gratuita com caráter social, educativo ou formação artística e 10% (dez por cento) para serem comercializados a preços populares, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da meia-entrada;

b) Nos casos de **Eventos de Formação**, as vagas gratuitas, equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do total, deverão ser disponibilizadas de forma estratégica para público e/ou grupo que atue como agente multiplicador;

c) Nos casos de **Eventos de Difusão**, como apresentações e montagem de espetáculos e shows deverá, quando couber, ser realizada, no mínimo, 01 (uma) apresentação pública gratuita em local de livre escolha do(a) Proponente, preferencialmente em locais com pouco acesso a produtos, bens e serviços culturais; cidades com IDH abaixo de 0,7 (sete décimos) e/ou área de interesse social devido à falta de equipamentos ou políticas públicas para a Cultura;

d) Nos casos de **produção em Artes Visuais**, deverá ser realizada no mínimo uma exposição ou apresentação pública gratuita;

e) Entrega, para o **acervo da FCC**, de 05% (cinco por cento) da tiragem do material produzido, como CDs, DVDs, livros ou quaisquer publicações. A FCC poderá distribuir o material da seguinte forma:

e.1. Para o Conselho Estadual de Cultura e outros órgãos Colegiados da Cultura para, no âmbito de suas competências, acompanhar e fiscalizar os resultados deste Edital;

e.2. Para exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos;

e.3. Para utilização do material em equipamentos culturais do estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;

e.4. Para doação de cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;

e.5. Por meio digital, para acesso público e gratuito, de todo o conteúdo, quando se tratar de publicação de livros, catálogos ou periódicos;

e.6. Para a Biblioteca Nacional e para a Biblioteca Pública Estadual, quando se tratar de publicação de livros e catálogos, a título de Depósito Legal;

e.7. Para o Museu da Imagem e do Som (MIS), Cinemateca Brasileira e Cinemateca Catarinense, quando se tratar de produção de conteúdos audiovisuais, a título de Depósito Legal;

e.8. Outras que a FCC entender conveniente e oportuna.

f) **Distribuição** de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, como CDs, DVDs, livros ou quaisquer publicações, de forma gratuita e de acordo com plano de distribuição apresentado pelo autor.

g) **Participação** com a atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas da FCC, sendo a definição dessa participação feita de forma consensual com a FCC, de acordo com a disponibilidade do Proponente.

6.2.3. Constituem itens adicionais da Contrapartida:

a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

c) Demais contrapartidas que vierem a ser oferecidas, a critério do Proponente.

6.2.4. O Proponente deverá comprovar a realização da Contrapartida, conforme item 11.6 deste Edital.

Parágrafo único: o proponente deverá informar se o produto final será comercializado em partes ou em sua totalidade

7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Planilha Orçamentária é parte integrante do Projeto, alínea “e” do item 6.1, e deverá apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, respeitando os valores praticados no mercado, somando o valor total do projeto que deve ser igual ao prêmio pleiteado.

7.2. Em se tratando de Proponente Pessoa Física, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto no item 2.2 deste Edital, deverá constar como rubrica na Planilha Orçamentária, o Imposto de Renda retido para Pessoa Física conforme ANEXO IX.

7.3. As despesas que envolvam execução da Contrapartida Social, item 6.2 deste Edital, são consideradas itens não financiáveis para todos os Prêmios, não devendo constar rubricas referentes às mesmas na Planilha Orçamentária, pois as mesmas correrão às expensas do Proponente.

7.4. É permitida a doação de bens resultantes e/ou prestação de serviços que decorram da realização do objeto e, portanto, que não impliquem em despesas extras.

7.5. A Planilha Orçamentária poderá ter, ao longo da execução do Projeto, até 03 (três) readequações: uma na Pré-Produção, outra na Produção e a terceira na Pós-Produção, desde que a nova planilha, e suas justificativas correspondentes, seja encaminhada à COA que poderá deferir, ou não, a solicitação.

7.6. A compra de equipamento permanente e/ou de informática, de qualquer natureza, deverá ser justificada e seu destino, após a finalização do Projeto, será definido pela FCC que é a fiel depositária do bem.

8. CRITÉRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E SELEÇÃO

8.1. A Análise, Avaliação, Classificação e Seleção dos projetos será realizada pela CAS.

8.2. Somente serão analisados, pela CAS, os projetos que tenham sido admitidos.

8.3. O Projeto admitido será analisado e avaliado pelos 03 (três) membros da CAS responsável pelo Prêmio que pontuarão, individualmente, cada critério, conforme o estabelecido neste Edital.

8.3.1. Cada membro da CAS emitirá parecer descritivo, individual, os quais poderão ser solicitados pelo proponente, após divulgação do resultado, pelo e-mail oficial do edital.

8.3.2 Para este edital, os membros da CAS não poderão ser residentes, domiciliados ou estabelecidos no estado de Santa Catarina.

8.4. Cada Projeto será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 0 (zero) a 10 (dez), com seus respectivos pesos.

8.5. Os Projetos serão analisados com base nos seguintes critérios e percentuais:

- a) **Excelência e qualidade técnica do Projeto** (20%);
- b) **Viabilidade de realização** (15%);
- c) **Compatibilidade Orçamentária** (15%);
- d) **Descentralização geográfica e capilaridade** (10%);
- e) **Contrapartida Social** (10%);
- f) **Sustentabilidade** (5%);
- g) **Interesse público** (15%) e
- h) **Qualificação do Proponente e Equipe** (10%).

8.6. Para efeito de avaliação pela CAS, ficam estabelecidas, no âmbito desta Etapa do Edital, as definições descritas a seguir:

a) **Excelência e qualidade técnica do Projeto.** A análise deve avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto, se os prazos são exequíveis, se os valores estão compatíveis e se o Projeto está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A CAS deverá aferir a relevância do Projeto, o alcance das ações previstas, a inovação das ações propostas e o estabelecimento de relações de proximidade com novas práticas no Patrimônio Cultural;

b) **Viabilidade de realização.** A análise deve avaliar de maneira conjugada se o Projeto, da forma em que foi apresentado e considerando Orçamento, Cronograma, Atividades e Contrapartida, tem plenas condições de ser realizado;

c) **Compatibilidade orçamentária.** A análise deve avaliar se o Orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução do Projeto que demandam o aporte de recursos financeiros, se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada, se todos os itens do Orçamento estão de acordo com os preços praticados no mercado e se as remunerações dos participantes estão coerentes com o trabalho a ser desenvolvido;

d) **Descentralização geográfica e capilaridade.** A análise deve considerar a descentralização e universalização dos produtos, bens e serviços culturais gerados, se o Projeto prevê ações inclusivas de municípios de pequeno e médio portes para o Patrimônio Cultural, se alcança diferentes estratos sociais e se as ações incluem municípios catarinenses com IDH abaixo de 0,7 (sete décimos);

e) **Contrapartida.** A análise deve avaliar a coerência das Contrapartidas propostas e quais os benefícios oportunizará enquanto retorno à sociedade, se o Projeto permite acesso e/ou inclui a participação de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

f) **Sustentabilidade.** A análise deve avaliar se o Projeto incentiva a continuidade das ações, da iniciativa cultural e se oportuna a geração de emprego e renda;

g) **Interesse público.** A análise deve avaliar os impactos positivos que a realização do Projeto promoverá no âmbito do Patrimônio Cultural em Santa Catarina e se o apoio de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;

h) **Qualificação do Proponente e Equipe.** A análise deve avaliar a capacidade de coordenação, operacionalização e produção, entre outras, do Proponente e sua Equipe, considerando a relevância das ações e atividades realizadas e dos eventos que tenha promovido ou participado.

8.7. O Projeto receberá 01 (uma) nota de cada 01 (um) dos 03 (três) avaliadores, calculada de acordo com a fórmula estabelecida neste Edital:

$$NF = \frac{(a \cdot 20) + (b \cdot 15) + (c \cdot 15) + (d \cdot 10) + (e \cdot 10) + (f \cdot 5) + (g \cdot 15) + (h \cdot 10)}{10}$$

8.8. As pontuações finais (PF) para classificação serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas finais (NF) de cada um dos 03 (três) avaliadores e dividindo por 03 (três), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = \frac{NF1 + NF2 + NF3}{3}$$

8.9. Finalizada a etapa de Avaliação, a COA irá elaborar lista com as notas dos projetos validados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas pontuações finais (PF).

8.10. A nota de corte para que o Projeto possa ser classificado é de no mínimo 60 (sessenta) pontos.

8.11. Os projetos serão selecionados para receber os Prêmios deste Edital, considerando os seguintes critérios:

8.11.1. O Projeto inscrito no **MÓDULO I** concorrerá, sempre respeitada a PF mínima, apenas considerando a ordem de classificação geral, independentemente da Mesorregião da Proponente;

8.11.2. O Projeto inscrito no **MÓDULO II** concorrerá, sempre respeitada a PF mínima, por ordem de classificação, com observância às políticas de distribuição regional dos recursos, de modo a contemplar para cada Prêmio.

8.12. Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a nota de avaliação do critério **Descentralização geográfica e capilaridade**, alínea “d” do item 8.6; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério **Qualificação do Proponente e equipe**, alínea “h” do item 8.6.

8.13. Projetos premiados com o mesmo objeto, inscritos por Proponentes diferentes, será contemplado aquele que obtiver a maior nota.

8.14. A suplência será indicada respeitando os critérios: nota de corte e maior nota, nessa ordem.

8.15. Projeto que for selecionado por obter maior nota, mesmo que apresente carta de autodeclaração étnica deverá ser considerado apenas pelo critério de mesorregião, sendo necessário selecionar outro premiado com carta de autodeclaração atendendo o quesito autodeclaração étnica.

8.16. Para efeitos administrativos, o resultado final da Etapa de Avaliação, Classificação e Seleção, apurado pela CAS, será consignado em Ata e divulgado pela FCC via sítio eletrônico, sendo os selecionados comunicados e orientados para o envio da **Documentação Complementar**, conforme item 9 deste Edital.

8.17. Após a divulgação do resultado final da Etapa de Avaliação, Classificação e Seleção, todos os Proponentes poderão solicitar a sua pontuação por *e-mail*.

8.18. As decisões da CAS são irrevogáveis, não cabendo recurso.

Parágrafo único. Recursos de diferentes prêmios poderão ser somados e/ou divididos e remanejados para contemplar outros projetos, respeitando o critério de maior nota.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados, incluindo suplentes, deverão anexar a Documentação Complementar no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado no sítio eletrônico da FCC (www.cultura.sc.gov.br), contados a partir da data da publicação do resultado da Etapa de Avaliação e Seleção, da seguinte forma:

9.1.1. A Documentação Complementar deverá ser enviada exclusivamente no formato virtual, por meio do sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

9.2. Compõem a Documentação Complementar 01 (uma) via digitalizada dos seguintes itens:

I – Para **Pessoa Física**:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da **União** e a Débitos da Previdência Social;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio de residência do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda **Municipal** do domicílio de residência da proponente;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Número do PIS/PASEP;
- f) Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências.

II – Para **Pessoa Jurídica**:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da **União** e a Débitos da Previdência Social;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública **Municipal** da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências.

9.3. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

9.4. Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.

9.5. A Documentação Complementar será analisada no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado no sítio eletrônico da FCC (www.cultura.sc.gov.br), cabendo prorrogação desse prazo, caso necessário. Conforme ANEXO VIII.

9.6. Concluída a análise da Documentação Complementar, será publicada em Diário Oficial uma lista dos proponentes classificados e não classificados.

9.7. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do Contrato, a qual ocorrerá em data a ser divulgada por *e-mail* aos interessados e publicada no sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

9.7.1 Os proponentes habilitados que por motivos particulares não puderem comparecer para assinatura do contrato, poderão solicitar através do *e-mail* anderle2021@fcc.sc.gov.br, para que o contrato seja enviado para o *e-mail* do proponente cadastrado na plataforma de inscrição. O interessado será responsável por imprimir 02 (duas) vias, assinar e enviar pelos correios para o endereço da FCC: Av. Gov. Irineu Bornhausen, 5.600 - Agrônoma - Florianópolis/SC - CEP 88025-200.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.1. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) Proponente for declarado(a) vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação (CPL/FCC), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail elisabeteanderle@fepese.org.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Os recursos contra as decisões da CPL deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do login na plataforma do edital disponível em www.cultura.sc.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br). Conforme cronograma ANEXO VIII.

10.5. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através do sítio eletrônico da FCC (www.cultura.sc.gov.br), que poderão manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

10.6. O recurso será dirigido à Presidência da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.

10.7. Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Proponente selecionado, apto a receber o apoio deste Edital, celebrará Contrato (ANEXO X) com a FCC, o qual definirá as obrigações e prazos para conclusão do Projeto.

11.2. A FCC convocará os proponentes selecionados para a assinatura do contrato, que terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o proponente estiver impossibilitado, poderá assiná-lo por meio de procuração registrada em cartório.

11.3. Transcorrido o prazo sem que o Contrato tenha sido firmado, a FCC poderá convocar a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e os critérios de distribuição.

11.4. O proponente convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato por mais 03 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido acima.

11.5. O prazo para a execução do Objeto Contratado será de 6 (seis) meses ou de 12 (doze) meses a contar da data de 15/01/2022, conforme o módulo, itens 1.6.1 e 1.6.2, em que o projeto premiado foi inscrito.

11.5.1 Nos casos em que o pagamento for concretizado após a data de 15/01/2022, a vigência inicial do contrato será a partir da data do depósito bancário efetivado na conta do projeto.

11.5.2 A vigência final do contrato será de 12 meses após a entrega do Objeto Contratado.

11.6. O Contratado(a) deverá enviar, no endereço virtual indicado no sítio eletrônico da FCC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o término da Vigência do Contrato, a **Contrapartida obrigatória** conforme item 6.2, a **Prestação de Contas** e o **Relatório de Execução do Projeto** (ANEXO VII) contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido, das dificuldades encontradas, da qualificação e quantificação do público e dos recursos humanos envolvidos, dos beneficiados direta e indiretamente, bem como críticas e sugestões de melhorias para o processo do Edital.

11.7. O Contratado poderá solicitar prorrogação de vigência do Contrato, impreterivelmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento, desde que sua justificativa seja acolhida pela COA, visado pela Procuradoria Jurídica e autoridade superior da FCC.

11.8. O não cumprimento total ou parcial do Contrato implicará na rescisão, normas e sanções.

11.9. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do Proponente e do Objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave do proponente ou responsável pelo projeto.

11.10. O Contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final, **Relatório de Execução de Projeto (juntamente com a Prestação de Contas Financeira)** e a **Contrapartida obrigatória** nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade e
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.11. A COA poderá, a título de fiscalização, a qualquer tempo e havendo motivos justificados para isso, pedir que o Contratado apresente documentação original ou relatório parcial das atividades realizadas.

11.12. Qualquer modificação no Projeto selecionado, sem prévia aprovação por escrito da COA, será considerada inadimplência de obrigações essenciais de contrato, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As despesas previstas para este edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, Fonte 261, do Orçamento Geral do Estado, Natureza da Despesa 33.90.31 - Prêmio.

12.2. Os recursos recebidos serão utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária apresentada no Projeto, cabendo ao Proponente contemplado a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.

12.3. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva do Proponente, a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

12.4. É da responsabilidade do Contratado abrir a conta bancária do Projeto e informar os dados à COA, por meio do correio eletrônico de endereço anderle2021@fcc.sc.gov.br.

12.5. O Contratado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A., aberta em seu nome, exclusiva para o Projeto, após a assinatura do Contrato e observado o cronograma de desembolso do Governo do estado de Santa Catarina.

12.6. Os Recursos Financeiros da conta corrente serão aplicados e movimentados em conformidade com a Planilha Orçamentária constante no Projeto selecionado ou suas alterações, conforme previsto no item 7.5. deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Projeto deverá ser realizado integralmente dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, contados a partir do dia do depósito dos recursos em conta específica do Projeto, movimentada pelo contratado.

13.2. O Contratado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Contrato e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto realizado pelo Governo do estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), com recursos do **Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura/ Patrimônio e Paisagem Cultural– Edição 2021**.

13.3. O Contratado compromete-se a incluir nos produtos, bens e serviços, quando couber, as devidas logos e marcas dos realizadores do Projeto, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas, disponível no sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

13.4. O Contratado deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: **Projeto selecionado pelo Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura – Edição 2021, executado com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense da Cultura**

13.5. Para que a FCC possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o Contratado deverá enviar o material promocional do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital ao setor de Comunicação da FCC, por meio do endereço eletrônico imprensa@fcc.sc.gov.br.

13.6. O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos, conforme disposto no Contrato.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do Objeto Contratado, o Contratado deverá entregar o Relatório de Execução de Projeto juntamente com a Prestação de Contas para o endereço indicado no sítio www.cultura.com.br.

14.2. A apresentação da Prestação de Contas deverá ser elaborada, conforme a Instrução Normativa IN TC - 14/2012.

14.3. Caso o Relatório de Execução apresentado não comprove a completa realização do Objeto Contratado, a COA solicitará diligências.

14.4. Após ocorrer a aprovação do Relatório de Execução que comprove a realização do Objeto Contratado pela COA. A COA encaminhará o Relatório de Execução juntamente com a Prestação de Contas para análise e parecer final pela Gerência de Administração e Finanças da FCC.

14.5. O não cumprimento da entrega do produto contratado, conforme relatório de execução de projeto, da Prestação de Contas e da Contrapartidas previstas, nos prazos estabelecidos neste edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, conforme especificado no contrato (ANEXO X).

14.6. A finalização do Contrato será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VII), pela COA e da Prestação de Contas pela Gerência de Administração e Finanças da FCC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do apoio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte do Proponente

selecionado, o Prêmio será destinado ao suplente, observada a ordem de seleção publicada.

15.2. Todo Contratado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Governo do estado de Santa Catarina pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital.

15.3. Cumpridas todas as etapas, a FCC realizará solenidade pública para entrega simbólica do Prêmio.

15.4. A FCC deverá coletar dados e gerar indicadores, por meio dos documentos, produtos, bens e serviços gerados, bem como promover pesquisas de satisfação, quantitativas e qualitativas, entre outras estratégias de avaliação do processo e tornar público os resultados.

15.5. Projeto inscrito e não selecionado será descartado ou excluído do banco de dados da FCC no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COA e/ou CPL, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Presidência da FCC.

15.7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina.

15.8. O Proponente deverá guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela FCC para fins de diligências.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

16.1. Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail elisabeteanderle@fepese.org.br com horário de atendimento das 8h às 12h e 13h às 17h nos dias úteis.

16.2. A FCC disponibilizará o Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados, pelo endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

Florianópolis, 30 de julho de 2021.

Edson Lemos
Presidente FCC

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021
ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao concurso público do **Prêmio Elisabete Anderle de Apoio à Cultura / Patrimônio e Paisagem Cultural – Edição 2021**, que sou residente e domiciliado há no mínimo 02 (dois) anos em Santa Catarina e que, atualmente, resido

à _____,

Cidade _____, UF: SC, Mesorregião _____,

CEP _____ - _____, Profissão _____,

CPF N° _____, RG N° _____,

Órgão Expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO PATRIMÔNIO COMO DE
VALOR HISTÓRICO, SOCIAL E CULTURAL PELA COMUNIDADE**

A instituição _____,

CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a)

Sr.(a) _____, CPF N° _____,

RG N° _____, Órgão Expedidor _____.

DECLARA para os devidos fins de comprovação junto ao concurso público do **Prêmio
Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / Patrimônio e Paisagem Cultural – Edição**

2021, que a comunidade de _____, localizada no

município de _____, neste ato representada pela
entidade acima citada, por meio de seu representante legal, **RECONHECE** o bem móvel
descriminado a seguir _____,

COMO POSSUIDOR DE VALOR HISTÓRICO, SOCIAL E CULTURAL.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,

Profissão _____, CPF N° _____,

RG N° _____, Órgão Expedidor _____.

residente no município _____, UF: _____,

DECLARO para os devido fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural

_____,

proposto por _____,

CNPJ /CPF _____ para concorrer ao **Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo a Cultura / Patrimônio e Paisagem Cultural – Edição 2021** e que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ *(especificar a função exercida no projeto)*, caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

A instituição _____,
CNPJ: _____, neste ato representada
pelo(a) Sr(a). _____, CPF N° _____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____,

DECLARA para os devido fins de direito que conhece e está de acordo com o Projeto
Cultura _____,
proposto por _____, CNPJ/CPF _____,
para concorrer ao **Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / Patrimônio e
Paisagem Cultural – Edição 2021** e que concorda e se compromete em participar do
mesmo na condição de
_____ (especificar a
função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade _____, UF: _____, Mesorregião _____,
CEP _____ - _____, Profissão _____,
CPF N° _____, RG N° _____,
Órgão Expedidor _____, na qualidade de representante legal da instituição
_____, sediada e estabelecida no município
_____, UF _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito que
conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____,
proposto por _____, CNPJ/CPF _____,

para concorrer ao **Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / Patrimônio e Paisagem Cultural – Edição 2021** e que **CONCORDO** e me comprometo com a **CESSÃO DE USO DE ESPAÇO** para o desenvolvimento de ações previstas no Projeto, caso o mesmo venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021**ANEXO VI****MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Nº	ÍTEM DE DESPESA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ETAPA DE PRÉ-PRODUÇÃO					
01					
02					
03					
ETAPA DE PRODUÇÃO					
01					
02					
03					
ETAPA DE PÓS-PRODUÇÃO					
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (somatória dos valores totais)					

OBS.: Havendo necessidade de o Proponente incluir nova linha na Planilha Orçamentária para inserção de outro item de despesa, basta posicionar o cursor na linha em branco, clicar como botão direito do mouse e selecionar a opção 'inserir' e optar pelas opções 'inserir linhas acima' ou 'abaixo', conforme for a necessidade.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021

ANEXO VII

MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Categoria:

Prêmio: _____

Segmento: _____

Módulo: _____

Valor do Prêmio: _____

Nome do Projeto: _____

Proponente do Projeto: _____

Local, _____ data. ____ / ____ / ____.

Itens mínimos obrigatórios que devem constar no Relatório. Manter a estrutura deste Relatório.

1. Sumário:

2. Objeto:

3. Informações sobre público:

3.1. Características:

3.2. Local:

3.3. Quantidade:

3.4. Lista(s) de presença (se for o caso):

4. Parcerias obtidas:

4.1. Nome / Razão social:

4.2. Nome Fantasia:

4.3. Forma de apoio/financiamento:

4.4. Itens apoiados:

5. Equipe técnica que atuou na execução do objeto:

5.1. Nome e função executada:

6. Descrição detalhada: relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do Projeto: *Número de exemplares publicados [Livro, CD, DVD, Revista, outros]. Enviar um exemplar de cada material produzido:*

6.1. Plano de distribuição (caso não tenha finalizado):

6.2. Declarações de recebimento da doação:

7. Material de divulgação produzido: *Enviar um exemplar impresso de cada material produzido. No caso de peças gráficas de grandes dimensões, enviar foto de sua aplicação no local da ação.*

7.1. Tipos e quantidades:

8. Clipagem: *Inserir recorte de todas as publicações que foram feitas nos meios de comunicação/informação sobre o evento/ação. Contendo: Nome do veículo, data da publicação, printscreen e endereço da www, se for o caso:*

9. Fotografias e vídeos (CD, DVD ou pendrive):

10. Outras informações, específicas do tipo de Projeto ou que compreender necessárias.

11. Prestação de Contas Financeira.

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE 2021	
Período de inscrição	entre a 00h01 de 07/08/2021 até as 23h59 do dia 20/09/2021
Resultado da Admissibilidade	até dia 29/09/2021
Prazo para recursos sobre a Admissibilidade	entre a 00h01 de 30/09/2021 até as 23h59 do dia 06/10/2021
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	13/10/2021
Resultado da avaliação Comissão de Autônoma de Seleção	08/11/2021
Entrega dos Documentos Complementares	entre a 00h01 de 09/11/2021 até as 23h59 do dia 15/11/2021
Resultado da aceitabilidade dos Documentos Complementares	23/11/2021
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 24/11/2021 até as 23h59 do dia 30/11/2021
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	03/12/2021
Resultado final	06/12/2021

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE INCENTIVO À CULTURA – EDIÇÃO 2021

ANEXO IX

TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Tabelas de incidência mensal

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À INSCRIÇÃO Nº **INFORMAÇÃO_PLATAFORMA** DOS EDITAIS DO PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO A CULTURA ED. 2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA COM O "PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / (CATEGORIA: **INFORMAÇÃO_PLATAFORMA**) – EDIÇÃO **2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, E (PROPONENTE: **INFORMAÇÃO_PLATAFORMA**), DE ACORDO COM OS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0XX, 0XX E 0XX/2021.

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o “Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Edição **2021**”, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.722.462/0001-40, neste ato representada por seu(ua) Presidente, Sr. (Sra.) Edson Lemos, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 417.564.369-91, residente e domiciliado(a) nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado proponente conforme consta na ficha da inscrição nº **INFORMAÇÃO_PLATAFORMA**, anexa indissociavelmente à este contrato, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do projeto contemplado com o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Edição **2021**, os dados do projeto constam na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este contrato, na CATEGORIA mencionada no preâmbulo, EIXO (**INFORMAÇÃO_PLATAFORMA**), pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, com cessão parcial de direitos para realizar ações na CATEGORIA mencionada no preâmbulo, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais; alcancem municípios de pequeno e médio portes das diferentes regiões do estado e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais tendo como local de realização o estado de Santa Catarina, nos termos dos editais de Concurso Público nº 0xx, 0xx e 0xx/2021 e demais peças que compõem os processo licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre das homologações dos resultados dos Concursos Públicos nº. 0xx, 0xx e 0xx/2021, referente ao Processo FCC 841/2021, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do Edital “Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2021”, conforme consta na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este Contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que expressamente e por escrito autorizado pela CONTRATANTE, não se eximindo o(a) CONTRATADO(A), sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para a execução do Objeto Contratado será de 6 (seis) meses ou de 12 (doze) meses a contar da data de 15/01/2022, conforme o módulo em que o projeto premiado foi inscrito:

Módulo do projeto inscrito: (INFORMAÇÃO_PLATAFORMA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que o pagamento for concretizado após a data de 15/01/2022, a vigência inicial do contrato será a partir da data do depósito bancário efetivado na conta do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e encaminhado por escrito pelo CONTRATADO(A) à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes do Edital e de seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução deste Contrato, após o pagamento integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), salvo se

decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o término da Vigência do Contrato, a Contrapartida obrigatória e o Relatório de Execução do Projeto contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido, das dificuldades encontradas, da qualificação e quantificação do público e dos recursos humanos envolvidos, dos beneficiados direta e indiretamente, bem como críticas e sugestões de melhorias para o processo do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento da entrega do produto contratado, do Relatório de Execução de Projeto e Contrapartidas previstas, nos prazos estabelecido no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, além das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do Objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ (INFORMAÇÃO_PLATAFORMA), em conta corrente específica aberta para o projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela CONTRATANTE, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta em seu nome, exclusiva para o Projeto, após a assinatura do Contrato e observado o Cronograma de Desembolso do Governo do estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A), a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

As despesas previstas para este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC Fonte 100/261, Natureza da Despesa 33.90.31, do Orçamento Geral do estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) CONTRATADO(A) das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução deste Contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o(a) CONTRATADO(A) para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além de outras obrigações, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

- a) dar assistência à CONTRATANTE em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do Contrato;
- c) submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) manter os técnicos especializados, que figuram na relação de sua equipe técnica durante a realização do Objeto contratado, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais, os itens dos Editais de Concurso Público nº 0xx, 0xx e 0xx/2021 e seus anexos, respeitando a legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do Objeto do presente Contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- h) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e de seus mandatários, no que tange às suas obrigações contratuais;
- i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este Contrato;
- j) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;
- k) permitir à CONTRATANTE, através de seus mandatários devidamente credenciados, em qualquer dia e hora, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o Objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- l) executar o Objeto deste Contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- m) facilitar à CONTRATANTE e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação, fornecendo todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;
- n) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- o) fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste Contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do “Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura/Edição 2021”, de acordo com modelo a ser fornecido pela FCC;
- p) abrir e manter conta corrente exclusivamente atrelada à execução do Objeto deste Contrato, na instituição bancária indicada pela CONTRATANTE, para recebimento e movimentação do recurso financeiro;
- q) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Objeto contratado, quando for o caso;
- r) realizar o encerramento da conta corrente e devolver recursos que porventura não tenham sido utilizados durante a execução do Projeto, devendo tal comprovação constar no relatório de Execução de Atividades;
- s) responsabilizar-se de pleno direito pela segurança de seus empregados quando da execução do Objeto contratado, devendo obedecer, e fazer cumprir, toda a legislação sobre prevenção de acidentes de trabalho e de segurança do trabalho;
- t) utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas pertinentes ao Projeto contemplado, de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária apresentada no Projeto, cabendo ao(à) PROPONENTE contemplado(a) a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital;

u) guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto.

v) Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) solicitar ao(à) CONTRATADO(A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste instrumento;

b) prestar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

c) notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A) sobre a aplicação de qualquer sanção;

d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao(à) CONTRATADO(A), a perfeita execução do Contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;

e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) CONTRATADO(A);

f) solicitar, a qualquer tempo, para fins de diligência, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados pelo(a) CONTRATADO(A) para a execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do Objeto Contratado, o Contratado deverá entregar o Relatório de Execução de Projeto juntamente com a Prestação de Contas para o endereço indicado no sítio www.cultura.com.br.

II - A apresentação da Prestação de Contas deverá ser elaborada, conforme a Instrução Normativa IN TC - 14/2012.

III - Caso o Relatório de Execução apresentado não comprove a completa realização do Objeto Contratado, a COA solicitará diligências.

IV - Após ocorrer a aprovação do Relatório de Execução que comprove a realização do Objeto Contratado pela COA. A COA encaminhará o Relatório de Execução juntamente com a Prestação de Contas para análise e parecer final pela Gerência de Administração e Finanças da FCC.

V - O não cumprimento da entrega do produto contratado, conforme relatório de execução de projeto, da Prestação de Contas e da Contrapartidas previstas, nos prazos estabelecidos neste

edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC.

VI - A finalização do Contrato será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto, pela COA e da Prestação de Contas pela Gerência de Administração e Finanças da FCC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral, por escrito, da CONTRATANTE;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final, Relatório de Execução de Projeto e a Contrapartida obrigatória nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e
- g) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O(A) CONTRATADO(A) autoriza a CONTRATANTE:

I - a usar o seu nome, o título e informações relativas ao Projeto objeto deste Contrato, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Governo do estado de Santa Catarina, por meio de seus entes;

II - incluir o produto objeto deste Contrato em coletâneas, junto com outras premiações desta ou de outra edição do Edital do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2021. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia a determinar, será distribuída para exposições exclusivamente gratuitas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização ora concedida será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(À) CONTRATADO(A) é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do Relatório de Execução de Projeto e a Contrapartida obrigatória;

d) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução da contrapartida;

e) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do Contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) CONTRATADO(A), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SC qualquer irregularidade identificada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente, para um só efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO. O(A) CONTRATADO(A) está ciente e de acordo com os termos deste contrato por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

Florianópolis, (data do aceite dos termos do contrato na plataforma).

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
Edson Lemos Presidente – FCC CONTRATANTE	Proponente: INFORMAÇÃO_PLATAFORMA CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome/CPF: _____ Ass. _____

Nome/CPF: _____ Ass. _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U0I255MU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA em 29/07/2021 às 21:25:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:15:00 e válido até 13/07/2118 - 13:15:00.

(Assinatura do sistema)



DANIEL ROHDEN SPECK em 30/07/2021 às 13:47:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:35 e válido até 13/07/2118 - 13:35:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDA4NDNFODQ2XzlwMjFvTBJMjU1TVU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00000841/2021** e o código **U0I255MU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.